



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica
Programa de Inclusão Produtiva

- 1ª FASE Preparação para o Trabalho e Renda e**
2ª FASE Gestão da Produção
3ª FASE Auxílio Produção

Clodoaldo Armando Gazzetta

Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Fernandes

Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Ana Cristina de C. Sales Toledo

Diretora de Deptº. Proteção Social Básica

Adriana Rocha Grandó Puttini

Diretora Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Responsável pela Elaboração

Equipe Técnica da Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Técnica do Depto Proteção Social Básica

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

1. Nome: Programa de Inclusão Produtiva: 1ª Fase – Preparação para o Trabalho e Renda , 2ª Fase – Gestão da Produção e 3ª Fase – Auxílio Produção

2. Unidade: Organizações da Sociedade Civil parceiras da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), por meio de Termo de Colaboração, ou por execução direta dessa municipalidade.

3. Descrição: A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Destaca-se o PAIF como principal serviço, ofertado na unidade central desse nível de proteção – o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e a rede de serviços socioassistenciais direcionados para grupos específicos da população que ganham força e efetividade ao se materializarem nos territórios.

Compõe também a Proteção Social Básica os Benefícios Eventuais, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as transferências de renda do Programa Bolsa Família.

Conforme assegura na Política Nacional de Assistência Social, uma das Seguranças afiançadas por essa política é a de Segurança de Sobrevivência (de rendimento e de autonomia). Faz parte desta rede os Programas de capacitação profissional que buscam incluir cidadãos no mundo do trabalho, criando oportunidades geradas pelo crescimento econômico.

Ao lado da garantia de renda e do acesso a serviços públicos, a Inclusão Produtiva representa um dos três eixos que compõem o Plano Brasil Sem Miséria.

Esse eixo do Plano Brasil sem Miséria se insere no contexto da Assistência Social na medida em que a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social determina, em seu artigo 2º, a promoção da integração ao mercado de trabalho e no artigo 25, inciso V que se caracterizam como projetos de enfrentamento da pobreza, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhe garantem meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de autonomia garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Assim, o Programa de Inclusão Produtiva tem como foco o acesso da população, em especial a que se encontra em extrema pobreza dando – lhes a oportunidades de ocupação e renda.

A 1ª fase do Programa de Inclusão Produtiva, denominada Preparação para o Trabalho e Renda, compreende a capacitação dos usuários para a realização de atividades produtivas em diversas áreas, envolvendo ações para o desenvolvimento humano, de aprendizagem e gerencial.

Porém, as ações voltadas somente para aprendizagem de determinado ofício não são suficientes para garantir renda aos usuários, principalmente uma ocupação no mercado formal de trabalho, cada vez mais escassa e inacessível pelas exigências de qualificação, que a população público alvo da Assistência Social não possui.

Dessa forma, a Gestão da Produção, 2ª fase do Programa de Inclusão Produtiva, visa colaborar com a efetivação dos direitos sociais através da potencialização dos usuários para a geração de trabalho e renda, a inclusão produtiva e para a construção de uma sociedade mais justa.

Pautando-se na visão do trabalho socialmente sustentável, a Gestão da Produção compreende ações de suporte técnico através de assessoria e orientação aos usuários da 1ª fase - Preparação para o Trabalho e Renda, visando colaborar para a organização de sua produção, a geração de renda constante e crescente e o fortalecimento dos empreendimentos.

Além disso, o Programa de Inclusão Produtiva compreende como 3ª fase o Auxílio Produção (Lei Municipal nº 6.086/11 e Lei Municipal 6.664/2015), Decreto nº 13.001/16 e 13.002/16), que se inscreve numa modalidade de Assistência Social que preenche a rigor e de forma vinculada à geração de renda, as características essenciais da Assistência Social. Consiste na aquisição de material de consumo e equipamentos utilizados para a produção, contribuindo para a geração de trabalho e renda, destinada aos usuários do Programa de Inclusão Produtiva. Desenvolverá esta terceira fase as Organizações da Sociedade civil que oferecem cursos em áreas de prestação de serviços, em que os usuários necessitem de materiais e equipamentos para produção.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Resolução CNAS nº 33/2011, que estabelece dentre outras coisas, a promoção da integração ao mundo do trabalho. Dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução destes serviços no âmbito do município, sejam executados pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

4. Usuários

➤ 1ª Fase – Preparação para o trabalho e renda

Pessoas com idade a partir de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, provenientes de famílias prioritariamente beneficiárias dos programas de transferência de renda, encaminhadas pelos CRAS.

➤ **2ª Fase – Gestão da Produção**

Participantes ou concluintes da 1ª fase – Preparação para o trabalho e renda

➤ **3ª Fase – Auxílio Produção**

Pessoas com idade a partir de 18 anos, que tenham concluído a 1ª fase do Programa de Inclusão Produtiva, tendo realizado cursos em áreas de prestação de serviço que necessitem de equipamentos e materiais de consumo para início de uma produção e estejam inseridos ou sejam concluintes da 2ª fase – Gestão da Produção.

5. Objetivos:

Programa de Inclusão Produtiva:

- Proporcionar aos usuários a autonomia para sobreviver com dignidade sustentável por meio do desenvolvimento de competências técnicas, humanas e gerenciais.

1ª Fase – Preparação para o trabalho e renda

- Capacitar os usuários em diferentes áreas, contribuindo para o acesso ao emprego e renda e auto-sustentação;

2ª Fase – Gestão da Produção

- Desenvolver competências que visem o fortalecimento dos empreendimentos; objetivando o acesso ao mundo do trabalho;

3ª Fase – Auxílio Produção

- Possibilitar ao usuário iniciar atividade produtiva, garantindo o acesso e a concessão de equipamentos e materiais de consumo necessários para a implantação e expansão do seu empreendimento, contribuindo para a geração de trabalho e renda.

6. Meta:

- **1ª Fase** – Preparação para o trabalho e renda - Referenciada ao financiamento 2018.

- **2ª Fase** – Gestão da Produção – mínimo 20% dos usuários participantes ou concluintes de cursos realizados pela 1ª fase, nas áreas de prestação de serviços e afins.

Contabilizar na meta do financiamento os usuários que estiverem participando somente da 2ª fase. Os usuários que estiverem realizando a 2ª fase concomitante com a 1ª fase, serão contabilizados uma só vez na meta.

- **3ª Fase** – Auxílio Produção – 15% dos usuários concluintes da 1ª Fase e que estejam inseridos ou tenham concluído a 2ª Fase. (para acesso de pessoas que tenham realizado cursos em diversas áreas de prestação de serviço, que necessitem de equipamentos e materiais de consumo para início de uma produção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

-
- Contabilizar na meta do financiamento os usuários que já acessaram a 3ª Fase e estão em acompanhamento pelo período de um ano.

7. Período de Funcionamento

O Programa de Inclusão Produtiva funciona no período da manhã, tarde e noite atendendo a necessidade do território e disponibilidade da organização da sociedade civil.

8. Formas de acesso

- **1ª fase – Preparação para o Trabalho e Renda:** os encaminhamentos serão realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
- **2ª e 3ª fases:** O usuário acessa mediante avaliação técnica dos profissionais da equipe do Programa de Inclusão Produtiva, devendo ocorrer a devolutiva ao CRAS.

9. Operacionalização

O Programa de Inclusão Produtiva ocorrerá em três fases distintas, descritas abaixo:

A) 1ª Fase – Preparação para o Trabalho e Renda

Esta primeira fase do Programa de Inclusão Produtiva, denominada Preparação para o Trabalho e Renda, será desenvolvida pela rede de serviços socioassistenciais do município. É fundamental para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade, na medida em que capacita os participantes em diferentes áreas e contribui para o acesso ao mundo do trabalho e auto-sustentação, além de possibilitar o desenvolvimento das habilidades e potencialidades através de cursos; estimular o desenvolvimento pessoal, contribuindo para a autonomia e protagonismo social dos usuários e oportunizar noções de autogestão, fundamentais para o emprego e renda.

Seu desenvolvimento ocorre mediante um conjunto de ações que possibilitem capacitar os usuários em diferentes áreas, contribuindo para o acesso ao mundo do trabalho e acesso à renda.

Serão realizados cursos através de encontros teóricos e práticos, onde o usuário participará de diferentes ações e vivências, percebendo e descobrindo suas habilidades, potencialidades e interesses, bem como novos valores: participação, gestão, associativismo, planejamento, visão de longo prazo, risco e produtividade.

Esse processo educativo e de capacitação é fundamental para a transformação de valores e padrões de comportamento, bem como a prática social dos indivíduos, não se restringindo a capacitação, mas a inclusão social, visando o fortalecimento do desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.

O acompanhamento no desenvolvimento dos módulos será do Assistente Social, mediante entrevistas sociais, ações individuais e coletivas, visitas domiciliares, contatos telefônicos, reuniões, visitas técnicas, encaminhamentos e outros, estabelecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

constante articulação com o CRAS, visando informar sobre providências adotadas e evolução dos participantes.

Sua metodologia de trabalho será desenvolvida através dos módulos descritos abaixo, compreendendo carga horária total de 110 a 150 horas para um período semestral:

A.1 Módulo de Aprendizagem – 70 a 90 horas – SEMESTRAL

Compreende habilidades específicas, conhecimentos técnicos e competências, que serão desenvolvidas através de cursos semestrais ou anuais que atendam as demandas de mercado, nas áreas administrativas, de artesanato, alimentação e prestação de serviços, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho, apontadas no Diagnóstico Profissional (disponível no site prefeitura), devendo ocorrer com 4h/aulas semanais, com aproximadamente 15 usuários em média por turma.

Este módulo também poderá ser desenvolvido através de parcerias ou contratação de empresas legalmente constituídas, desde que previsto no Plano de Aplicação dos Recursos do ano vigente, devendo preferencialmente atender os princípios da descentralização nos territórios de vulnerabilidade social, onde estão localizados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme preconizado no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Quanto à definição das áreas dos cursos deverão ser realizadas em articulação com o Programa ACESSUAS Trabalho e os CRAS.

A.2 Módulo de Desenvolvimento Pessoal – 20 a 30 horas – SEMESTRAL

Este módulo visa ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver os sentimentos de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território.

Deverá ocorrer de forma grupal, com carga horária de uma hora semanal, sendo desenvolvido, na medida do possível, concomitantemente com o módulo de aprendizagem, tendo o psicólogo como responsável pela execução do módulo.

A.3 Módulo Gerencial: de 20 a 30 horas – SEMESTRAL

Realizado em grupos, este módulo deverá ocorrer com carga horária mínima de uma hora semanal, sendo desenvolvido, na medida do possível, concomitantemente com o módulo de aprendizagem, tendo o assistente social como responsável pela execução do módulo.

Compreenderá ainda temas fundamentais para a geração de trabalho e renda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

poderá ser desenvolvido também através de parcerias, devendo atender os princípios da descentralização nos territórios de vulnerabilidade social, onde estão localizados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme preconizado no Sistema Único da Assistência Social, abordando, dentre outros temas, o que segue:

- Introdução sobre Trabalho X Desemprego;
- Empregabilidade;
- Economia doméstica;
- Associativismo X Cooperativismo;
- Informações e incentivo à participação na 2ª fase – Gestão da Produção e 3ª fase – Auxílio Produção;
- Informações e incentivo à formalização do empreendimento;
- Sustentabilidade / Meio Ambiente.

Mediante avaliação técnica, o curso poderá se estender por mais um semestre, compreendendo um nível avançado, ampliando-se os conteúdos de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e gerencial e/ou iniciar a participação na 2ª fase – Gestão da Produção.

Após a conclusão da fase de Preparação para o Trabalho e Renda, a equipe técnica deverá avaliar junto aos usuários quais serão encaminhados à 2ª fase – Gestão da Produção – ou às políticas de emprego e renda através de agências de emprego, Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, Emprega São Paulo/Poupatempo e Programa de Orientação para o Acesso ao Trabalho – PROAT, entre outros meios.

Observação: As organizações da sociedade civil que apresentarem necessidade quanto ao atendimento de crianças das usuárias que participam desta fase, poderão incluir na sua equipe de referência o profissional educador social para acompanhar e desenvolver atividades lúdicas durante o período de curso, desde que previsto no Plano de Aplicação de Recursos do ano vigente.

B) 2ª Fase –_Gestão da Produção

A Gestão da Produção – 2ª Fase do Programa de Inclusão Produtiva será executada pelas Organizações da Sociedade Civil que possuam termo de colaboração com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES.

Consiste em oferecer assessoria técnica aos usuários do Programa de Inclusão Produtiva que já concluíram (apresentação de certificação) ou estejam participando da 1ª fase – Preparação para o Trabalho e Renda, objetivando o processo de desenvolvimento de competências e gerenciamento através do incentivo ao mundo do trabalho, atendendo no mínimo 20% dos usuários participantes ou concluintes de cursos em que os conteúdos desta fase forem adequados (em especial os da área de prestação de serviço).

A 2ª fase compreenderá carga horária mínima semestral de 36 horas, realizadas através de encontros quinzenais de 3 horas cada um, com grupos de aproximadamente 15 usuários, com o acompanhamento do Assistente Social no módulo de assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

gerencial. Também deverá ocorrer o encaminhamento de usuários para a 3ª fase – auxílio produção, descritos adiante.

Este módulo deverá ser desenvolvido por empresa de Assessoria Gerencial ou profissional autônomo, ampliando-se os conteúdos conforme necessidade apresentada pelo grupo, abordando as seguintes questões:

B.1 Questões Administrativas

- Como se organizar para tornarem-se profissionais e competitivos;
- Organização, planejamento administrativo e gerenciamento;
- Controle de pessoal e de recursos materiais.

B.2 Questões Mercadológicas

- Sugestões de como ampliar sua participação no mercado;
- Reflexões sobre os 4 Ps do marketing: preço, praça, produto e promoção;
- Reflexões sobre os 5 Rs do marketing: Relevância, Reconhecimento, Receptividade, Responsividade, Relacionamento.

B.3 Questões Financeiras

- Oficinas de matemática;
- Precificação;
- Verificação do resultado das vendas;
- Análise do faturamento mensal;
- Orientação sobre fluxo de caixa reserva de capital e pró-labore.

C) 3ª fase – auxílio produção

C.1) Definição de Prioridades/Concessão do AUXÍLIO PRODUÇÃO/Acompanhamento

Desenvolverá esta terceira fase as Organizações da Sociedade civil que oferecem cursos em áreas de prestação de serviços, em que os usuários necessitem de materiais e equipamentos para produção.

A equipe do Programa de Inclusão Produtiva identificará os interessados a acessarem o auxílio produção, realizando uma avaliação técnica para definir as prioridades da concessão.

O usuário deverá ter concluído a 1ª fase do Programa de Inclusão Produtiva, tendo certificado de conclusão e estar inserido ou ter concluído a 2ª fase – Gestão da Produção. Deverá ser atendido nesta fase preferencialmente na Organização da Sociedade Civil em que participou das outras fases, tendo em vista todo o acompanhamento realizado anteriormente, para que a avaliação de prioridade de concessão seja fidedigna.

Além da equipe técnica, haverá atuação do instrutor de cada área de curso, que orientará quanto ao material de consumo e/ou equipamento a ser adquirido para iniciar o empreendimento.

O usuário contemplado deverá realizar 03 (três) orçamentos de pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

preço, com a supervisão da equipe técnica do Programa, para aquisição dos equipamentos e/ou materiais de consumo. A Organização da Sociedade Civil executora desta fase deverá encaminhar estes orçamentos ao órgão gestor para aprovação antes da compra do equipamento ou material de consumo. Ressalta-se que a compra deve ser realizada em nome da Organização da Sociedade Civil executora e o material será doado ao usuário participante desta fase, mediante documentação comprobatória constante nos anexos deste padrão normativo.

O usuário poderá acessar o auxílio produção uma única vez. Caso apresente novas necessidades, a equipe técnica deverá encaminhá-lo a outras formas de crédito disponíveis no município.

Deverá ocorrer acompanhamento dos usuários durante doze meses após o acesso ao auxílio produção, através da Organização da Sociedade Civil que o atendeu nas fases 1 e 2, para garantir a sustentabilidade do empreendimento através da sua participação na fase Gestão da Produção.

O acompanhamento ocorrerá no mínimo mensalmente, através de visitas, reuniões, trocas de experiências, contato telefônico, atendimento individual e/ou coletivo, etc.

Em se tratando de doação, a responsabilidade na guarda do bem e na sua correta utilização passa a ser do usuário, no entanto, deverá ocorrer o acompanhamento descrito acima. Neste prazo, caso o usuário não utilize os equipamentos para a finalidade para a qual foram doados, eles devem retornar à Organização da Sociedade Civil que efetuou a doação, que poderá repassá-los para outro usuário, devendo a Comissão Municipal de Análise de Depreciação de Bens calcular o valor do bem devolvido, conforme Decreto nº 13.002/16, que orienta as providências para este fim, sendo:

- O valor será calculado tendo como base o valor da aquisição do equipamento, aplicando-se sobre este a taxa anual de depreciação regulamentada na Instrução Normativa, SRF 162, de 31/12/1998. Os equipamentos não constantes na instrução serão avaliados por similaridade, a critério da Comissão que analisará os casos. Ressaltamos que uma vez que o valor não atingir o limite, poderá ser complementado.
- Para tanto, a Organização da Sociedade Civil deverá solicitar análise via ofício à Sebes, solicitando encaminhamento à Comissão Municipal de Análise de Depreciação de Bens, anexando a cópia da nota fiscal dos produtos, relatório do acompanhamento realizado com o usuário que devolveu o bem, termo de devolução do bem, termo de recebimento da devolução do bem e indicação do usuário que irá adquirir o bem retomado. Para nova concessão, os critérios serão os mesmos descritos no Programa de Inclusão Produtiva.

As OSC's deverão encaminhar relação nominal dos usuários que estão gerando renda, semestralmente, destacando a área ocupacional, bem como a relação dos não concluintes, para que o órgão gestor através do Programa ACESSUAS TRABALHO elabore o relatório estatístico, monitorando o percurso dos mesmos ao mundo do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

A.2) Valor do Auxílio Produção:

Até R\$ 1.669,80 por usuário, repassado através de material de consumo e/ou equipamento.

9.1 Trabalho Social essencial ao Serviço

- Busca ativa;
- Acolhida;
- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamentos;
- Campanhas socioeducativas;
- Articulação sistemática com CRAS;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Fortalecimento de vínculos e convivência comunitária;
- Articulação com diversas políticas e setores;
- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento de habilidades específicas quanto à área de curso;
- Desenvolvimento da autonomia

9.2 Articulação Intersetorial

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitária.
- Serviços de enfrentamento à pobreza;

9.3 Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.
- Construção de projetos individuais e coletivos, visando futura geração de renda e aprimoramento das relações pessoais;
- Empoderamento;
- Emancipação

10. Impacto Social Esperado

Indicadores	Instrumentos
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;	Ficha de frequência Relatório de atividades Ficha de avaliação do usuário Depoimento / Observação Depoimento Ficha de encaminhamento
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;	
Melhoria da qualidade de vida das famílias, mediante garantia de renda	
Inclusão Social por meio de qualificação profissional e acesso ao mundo do trabalho;	
Índice de consolidação de unidades produtivas	
Índice de acesso ao auxílio-produção	

11. Provisões:

Ambiente Físico: Espaços destinados para recepção, sala de atendimento individualizado, salas de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do Programa.

Equipe de Referência

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA		
NÚMERO DE USUÁRIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL
Até 50	01 Assistente Social – 1ª e 2ª fases	20 horas (devendo acrescer 10 hs caso execute a 3º fase)
	01 Psicólogo – 1ª e 2ª fases	10 a 20 horas
	Instrutores de cursos – 1ª e 2ª fases	6h por turma
	01 Instrutor para a 2ª fase – Gestão da Produção (exemplo: administrador de empresas, contador, etc.)	De acordo com a 2ª fase
	01 Educador Social (opcional)	6h por turma
De 51 até 150	01 Assistente Social – 1ª e 2ª fases	30 horas (devendo acrescer 10 hs caso execute a 3º fase)
	01 Psicólogo – 1ª e 2ª fases	20 às 30h
	Instrutores de cursos – 1ª e 2ª fases	6h por turma
	01 Instrutor para a 2ª fase – Gestão da Produção (exemplo: administrador de empresas, contador, etc.).	De acordo com a 2ª fase
	01 Educador Social (opcional)	6h por turma
De 151 a 200	01 Assistente Social – 1ª e 2ª fases	30 horas (devendo acrescer 10 hs caso execute a 3º fase)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

01 Psicólogo – 1ª e 2ª fases	30 horas
Instrutores de cursos – 1ª e 2ª fases	6h por turma
01 Instrutor para a 2ª fase – Gestão da Produção (exemplo: administrador de empresas, contador, etc.).	De acordo com a 2ª fase
01 Educador Social (opcional)	6h por turma

Observação: As organizações da sociedade civil que apresentarem necessidade quanto ao atendimento de crianças das usuárias que participam desta fase, poderão incluir na sua equipe de referência o profissional educador social para acompanhar e desenvolver atividades lúdicas durante o período de curso, desde que previsto no Plano de Aplicação de Recursos do ano vigente.

PARA A 2ª FASE – Gestão da Produção, a OSC poderá prever outros profissionais a contratar mediante necessidade apresentada pelo grupo (ex.: Designer, Advogado, Contador, etc.).

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas ACESSUAS/TRABALHO.** Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Lei 12.435, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato20112014/2011/Lei/L12435.htm acesso em 21/10/12.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – **NOB-RH/SUAS** e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011.** DOU 21/06/2005.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sistema Único de Assistência Social – NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. **Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005.** DOU 27/07/2005.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aprova Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Resolução nº 109 de 11/11/2009.** DOU 25/11/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Lei Municipal nº 6.086/11 de 28/06/2011 - dispõe sobre a criação do serviço de inclusão produtiva e concessão do auxílio produção.

Lei Municipal 6.664 de 16 de abril de 2015 - altera a nomenclatura de serviço para programa de inclusão produtiva do que se trata a Lei Municipal nº 6.086/11 de 28/06/2011.

Decreto nº 13.001/16 de 19/01/2016 – regulamenta a Lei Municipal nº 6.086/11 de 28/06/2011.

Decreto nº 13.002/16 de 19/01/2016 – institui a Comissão de Análise de Depreciação de Bens do Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 – Auxílio Produção.

13. ANEXOS

Anexos I e II - Documentação comprobatória para entrega dos equipamentos e materiais de consumo da 3ª fase - Auxílio Produção aos usuários, devendo ter o timbre da Organização da Sociedade Civil e estar assinada pelo usuário e pelo representante legal da OSC.

Anexos III e IV - Nos casos em que houver devolução dos equipamentos por ocasião da não utilização para a finalidade proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

TIMBRE DA OSC

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____/_____, realiza em caráter de doação os seguintes materiais de consumo e/ ou equipamentos abaixo relacionados:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____

Ao usuário _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/AV. _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de Bauru/SP.

A responsabilidade na guarda do bem e na sua correta utilização passa a ser do donatário; caso não utilize os bens para a finalidade para a qual foram doados, eles devem retornar à Organização da Sociedade Civil.

O presente termo passa a vigorar na data da sua assinatura.

Bauru, _____ de _____ de _____.

Doador

Donatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

TIMBRE DA OSC

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM

Eu, _____, portador da
cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente na Rua/AV.
_____ nº _____, Bairro _____,
CEP _____ - _____, na cidade de Bauru/SP, declaro para os devidos fins que,
recebi em caráter de doação os seguintes materiais de consumo e/ou equipamentos
abaixo relacionados:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____

A responsabilidade na guarda do bem e na sua correta utilização passa a ser do
donatário; caso não utilize os bens para a finalidade para a qual foram doados, eles
devem retornar à Organização da Sociedade Civil.

O presente termo passa a vigorar na data da sua assinatura.

Bauru, _____ de _____ de _____.

Doador

Donatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

TIMBRE DA OSC

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM

Eu, _____, portador da
cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente na Rua/AV.
_____ nº _____, Bairro _____,
CEP _____ - _____, na cidade de Bauru/SP, declaro para os devidos fins que
estou DEVOLVENDO os equipamentos abaixo relacionados, recebidos em caráter de
doação pelo fato de não utilizá-los para a finalidade proposta:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____

O presente termo passa a vigorar na data da sua assinatura.

Bauru, _____ de _____ de _____.

Doador

Donatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

TIMBRE DA OSC

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DE DEVOUÇÃO DE BEM

A Entidade de Assistência Social sem fins lucrativos denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____/_____, recebe, em caráter de devolução, os equipamentos abaixo relacionados, pelo fato de não estarem sendo utilizados para a finalidade proposta:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____

O presente termo passa a vigorar na data da sua assinatura.

Bauru, _____ de _____ de _____.

Doador

Donatário